



Diário Oficial

Órgão de Divulgação Oficial de Dourados

Fundado em 1999

ANO V | Nº 1.126

DOURADOS, MS | SEGUNDA-FEIRA, 13 DE OUTUBRO DE 2003

06 PÁGINAS

Conferência Municipal do Meio Ambiente começa amanhã

Com a finalidade de colher subsídios e discutir as problemáticas do meio ambiente no âmbito do território do município, será realizada nesta terça e quarta-feira, em Dourados, a Conferência Municipal do Meio Ambiente, que terá sua abertura oficial às 19h30 no Anfiteatro da U F M S (C e u d) e continuidade no Auditório do Senai durante todo o dia seguinte.

O diretor-presidente do Instituto do Planejamento e Meio Ambiente – Iplan, Mário Cezar Tompes da Silva, explicou que a iniciativa para a realização da conferência é do Ministério do Meio Ambiente, que está delegando às comunidades dos municípios brasileiros, a responsabilidade de discutir e buscar soluções para seus problemas no setor.

O objetivo do Ministério, segundo Tompes, é descentralizar o processo de decisão da política nacional de meio ambiente e por isso,



Mário Cezar ressalta que a Conferência é para reunir informações e buscar soluções para problemas do meio-ambiente

sugeriu a realização das conferências em todos os municípios do País, onde a própria comunidade possa discutir e encontrar soluções para as questões relacionadas ao meio ambiente.

Após a coleta de informações e discussão das principais necessidades e projetos nesse âmbito, um documento final será

encaminhado para a conferência estadual, onde serão filtrados os assuntos para apresentação e discussão no evento de âmbito nacional, que será realizado em Brasília, no Distrito Federal.

Tompes disse que Dourados poderá contribuir muito com o Ministério, a partir das discussões de importantes

assuntos da questão ambiental, os projetos que já estão desenvolvendo e aqueles que poderão ainda desenvolver nos próximos 14 meses da administração do prefeito Laerte Tetila.

Poderão participar da Conferência Municipal do Meio Ambiente os ambientalistas ligados a órgãos públicos e privados de instituições ligadas ao meio ambiente, como o próprio Iplan, universidades, estabelecimentos de ensino, organizações não governamentais e órgãos públicos federais e estaduais e também pessoas da comunidade interessadas e preocupadas a questão ambiental de Dourados.

A abertura será no Ceud às 19h30 de amanhã e os trabalhos prosseguem na quarta-feira durante todo o dia, no auditório do Senai, com início às 7h30.

A entrada é franca e os participantes devem se credenciar antes do início dos trabalhos.

EXPEDIENTE |

Prefeitura Municipal de Dourados - Mato Grosso do Sul

Agência de Comunicação Popular
Rua João Rosa Góes, 395 - Centro
Fone: (67) 411-7687 / Fax.: 411-7688
E-mail: agcom@dourados.ms.gov.br
CEP.: 79.804-902

Tabela de preço do Diodourados

Exemplar do dia.....R\$ 0,50
Exemplar Anterior.....R\$ 0,60

Visite o Diário Oficial na Internet:
<http://www.dourados.ms.gov.br>

Prefeito
Vice-Prefeito
Advocacia Geral do Município
Chefia de Gabinete
Secretaria Mun. de Governo
Secretaria Mun. de Fazenda
Secretaria Mun. de Administração
Secretaria Mun. de Saúde Pública
Secretaria Mun. de Educação
Secretaria Mun. de Ind. Com. e Turismo
Secretaria Mun. de Infra-Estrutura
Secretaria Mun. de Serviços Urbanos
Secretaria Mun. de Agricultura
Secretaria Mun. de Assist. Social e Economia Solidária
Fundação Instituto de Plan. e Meio Ambiente
Guarda Municipal
Fundação Cultural e de Esporte
Agência de Comunicação Popular
Agência de Habitação Popular

José Laerte Cecílio Tetila
Luís Carlos de Arruda Leme
Edivaldo Francisco Fernandes
Luiz Seiji Tada
Wilson Valentim Biasotto
Alaércio Abrahão Santos
José Marques Luiz
Maria de Fátima Metelaro
Antônio Leopoldo Van Suypeno
Walter Pitarelli
Jorge Hamilton Torraca
Laércio Arruda
Huberto N. dos Santos Paschoalick
Ledi Ferla
Mário C. Tompes da Silva
Ten. Pedro Alves Ferreira
Raul Lídio Pedroso Verão
José Henrique Marques
José Roberto Buzio

411 7667
411 7636
411 7684
411 7663
411 7672
411 7135
411 7190
411 7636
411 7606
411 7100
411 7118
411 7116
424 0210
411 7708
411 7190
424 5163
411 7701
411 7688
411 7714

Poder Executivo

Decretos

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 2.186 DE 25 DE SETEMBRO DE 2.003

Abre Crédito Adicional Suplementar - Anulação de Dotação no Orçamento programa de 2003.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADOS no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de DOURADOS e autorização na Lei Municipal nº 2531 de 23 de Dezembro de 2002.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Adicional Suplementar, para Reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

0700 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTR	
0701 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTR	
701.04.122.0032.017-339039	500,00
1400 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS	
1401 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS	
1401.15.452.0301.029-339039	280.000,00
1500 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO	
1501 - REC SOB SUPERVISÃO DA SECRETARIA	
1501.28.843.0002.064-469071	26.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

0600 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	
0601 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	
601.04.129.0081.007-449052	226.500,00
1400 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS	
1401 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS	
1401.15.452.0032.062-339030	80.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 25 de Setembro de 2.003

JOSÉ LAERTE CECÍLIO TETILA
Prefeito Municipal

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 2.193 DE 30 DE SETEMBRO DE 2.003

Abre Crédito Adicional Suplementar - Anulação de Dotação no Orçamento programa de 2003.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADOS no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de DOURADOS e autorização na Lei Municipal nº 2531 de 23 de Dezembro de 2002.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Adicional Suplementar, para Reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

0200 - AGÊNCIA DE COMUNICAÇÃO POPULAR	
0201 - AGÊNCIA DE COMUNICAÇÃO POPULAR	
201.04.131.0042.002-319011	20.000,00
0500 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	
0501 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	
501.04.122.0022.006-339039	6.000,00
0600 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	
0601 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	
601.04.123.0032.016-319011	120.000,00
601.04.123.0032.016-319013	20.000,00
601.04.123.0032.016-339035	5.000,00
0700 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTR	
0701 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTR	
701.04.122.0032.017-339039	3.000,00
0800 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA EST	
0801 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA EST	
801.15.122.0112.021-319004	20.000,00
1000 - SEC MUN DE INDUSTRIA, COMERCIO E	

1001 - SEC MUN DE INDUSTRIA, COMERCIO E	
1001.23.695.0172.027-339039	9.000,00
1100 - SEC MUN DE ASSIST SOCIAL, HABITAÇ	
1101 - SEC MUN DE ASSIST SOCIAL, HABITAÇ	
1101.08.244.0032.029-319004	40.000,00
1300 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
1301 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
1301.12.361.0232.053-339030	5.000,00
1301.12.361.0232.053-339039	20.000,00
1301.12.361.0291.027-449051	16.000,00
1400 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS	
1401 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS	
1401.25.752.0301.031-339030	540.000,00
1500 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO	
1501 - REC SOB SUPERVISÃO DA SECRETARIA	
1501.28.843.0002.064-469071	30.000,00
1502 - REC SOB SUPERVISÃO DA SECRETARIA	
1502.04.122.0032.065-339039	30.000,00
1502.04.122.0032.065-339092	300,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

0300 - ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO	
0301 - ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO	
301.02.062.0052.004-319013	30.000,00
0400 - GUARDA MUNICIPAL	
0401 - GUARDA MUNICIPAL	
401.06.181.0062.005-319016	1.000,00
401.06.181.0062.005-339014	3.000,00
0500 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	
0501 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	
501.04.122.0022.006-319013	60.000,00
0600 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	
0601 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	
601.04.129.0081.009-339035	10.500,00
601.04.129.0081.009-339039	10.000,00
601.04.129.0081.009-449052	29.100,00
0800 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA EST	
0801 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA EST	
801.15.122.0112.021-319013	40.000,00
801.15.122.0112.021-339030	20.000,00
801.26.782.0121.013-449051	25.500,00

1000 - SEC MUN DE INDUSTRIA, COMERCIO E	
1001 - SEC MUN DE INDUSTRIA, COMERCIO E	
1001.23.122.0032.024-319013	9.000,00
1100 - SEC MUN DE ASSIST SOCIAL, HABITAÇ	
1101 - SEC MUN DE ASSIST SOCIAL, HABITAÇ	
1101.08.244.0032.029-319016	1.000,00
1101.08.244.0032.029-339030	40.000,00
1101.08.244.0032.029-449051	1.000,00
1101.08.244.0182.030-339039	1.000,00
1101.08.244.0182.030-449051	1.000,00
1101.08.244.0182.030-449052	1.000,00
1101.08.244.0182.030-449061	1.000,00

1300 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
1301 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
1301.12.361.0232.053-319009	40.000,00
1301.12.365.0242.057-319013	78.500,00
1301.12.367.0262.059-319011	115.700,00
1400 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS	
1401 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS	
1401.15.452.0032.062-319013	120.000,00
1401.25.752.0301.031-449052	66.000,00
1500 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO	
1501 - REC SOB SUPERVISÃO DA SECRETARIA	
1501.28.843.0002.064-329022	30.000,00
1503 - REC SOB SUPERVISÃO DA SECRETARIA	
1503.02.062.0052.067-319091	100.000,00
1503.02.062.0052.067-449091	50.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 30 de Setembro de 2.003

JOSÉ LAERTE CECÍLIO TETILA
Prefeito Municipal

Decretos

DECRETO Nº 2.205, DE 10 DE OUTUBRO DE 2003

“Reverte áreas dadas em dação em pagamento e dá outras providências”

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADOS, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso da atribuição que lhe confere o inciso II, do art. 66 da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO cláusula resolutiva expressa de reversão de áreas em caso de não edificação, contida nas escrituras públicas;

CONSIDERANDO o parecer no Processo Administrativo nº 002/2003 da Advocacia Geral do Município;

DECRETA:

Art. 1º - Ficam revertidos ao Patrimônio do Município todos os imóveis dados em Dação em Pagamento à Empresa COBEL- Construtora de Obras de Engenharia Ltda, consistente nas Matrículas nº 60.497, 60.499, 60.500, 60.501, 68.624 e 63.745 do Cartório de Registros de Imóveis local.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dourados, 10 de outubro de 2003.

JOSÉ LAERTE CECÍLIO TETILA
Prefeito

EDIVALDO FRANCISCO FERNANDES
Advogado Geral do Município

Portaria

PORTARIA/IPLAN Nº 003, DE 08 DE OUTUBRO DE 2003

“Aprova o Regimento Interno da 1ª Conferência Municipal do Meio Ambiente”

O DIRETOR PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO INSTITUTO DE PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do artigo 43 da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 5º do Decreto nº 2200, de 30 de setembro de 2003, resolve:

Artigo 1º - Aprovar o REGIMENTO INTERNO DA 1ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, na forma do Anexo Único desta portaria.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dourados(MS), 08 de Outubro de 2003.

MÁRIO CEZAR TOMPES DA SILVA
Diretor Presidente da Fundação Instituto de Planejamento e Meio Ambiente

PORTARIA/IPLAN Nº 003, DE 08 DE OUTUBRO DE 2003

ANEXO ÚNICO

REGIMENTO INTERNO DA 1ª CONFERENCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE

CAPÍTULO I DA FINALIDADE E OBJETIVOS

Art. 1º - A 1ª Conferência Municipal do Meio Ambiente, instituída pelo Decreto nº 2200, de 30 de Setembro de 2003, tem por finalidades discutir a condição atual de gestão do meio ambiente no Município, bem como propor diretrizes para formulação das políticas públicas municipal, estadual e nacional relativas ao meio ambiente, visando mobilizar, educar e ampliar a participação popular em políticas para a sustentabilidade.

Art. 2º - A Conferência tem como objetivos:

I – diagnosticar e mapear a situação sócioambiental, percepções e prioridades, bem como os seus atores sociais;

II – promover o processo de conscientização ativa da sociedade e a educação ambiental;

III – definir diretrizes para a formulação de políticas que garantam a inserção da sustentabilidade ambiental nas ações e iniciativas governamentais e da sociedade civil organizada, visando ao fortalecimento do Sistema Nacional do Meio Ambiente – SISNAMA.

CAPÍTULO II

DA CONSTITUIÇÃO, ORGANIZAÇÃO E ATRIBUIÇÕES DAS COMISSÕES

Art. 3º - A organização e desenvolvimento das atividades da 1ª Conferência serão de responsabilidade da Comissão Organizadora constituída por representantes das seguintes entidades:

- Instituto de Planejamento e Meio Ambiente - IPLAN;
- Secretaria Municipal de Saúde/ Vigilância Sanitária;
- Agência Municipal de Comunicação – AGCOM;
- Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul – UEMS;
- Universidade Federal de Mato Grosso do Sul – UFMS;
- Centro Universitário da Grande Dourados – UNIGRAN;
- Instituto de Ensino Superior de Dourados – IESD;
- Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Instituto de Meio Ambiente Pantanal- SEMA/IMAP;
- Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária – EMBRAPA;
- Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA;
- Empresa de Saneamento de Mato Grosso do Sul – SANESUL;
- Corpo de Bombeiros;
- Polícia Militar Ambiental;
- Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente – COMDAM;
- Sociedade de Defesa Ambiental – SALVAR;
- Instituto de Desenvolvimento Sustentável – IDS;
- Instituto de Meio Ambiente e Desenvolvimento – IMAD;

Art. 4º - A Comissão Organizadora terá por atribuição:

- I – divulgar a 1ª Conferência Municipal do Meio Ambiente;
- II – organizar, coordenar, supervisionar e promover a realização da I Conferência Municipal do Meio Ambiente, atendendo os aspectos técnicos, políticos e administrativos;
- III – propor os nomes dos expositores da Conferência Municipal, bem como os documentos técnicos e textos de apoio;
- IV – definir o local, programação e captação de recursos financeiros para a I Conferência Municipal do Meio Ambiente;
- V – presidir a Conferência Municipal na ausência e impedimentos eventuais de seus de seus Presidentes;
- VI – organizar o processo de eleição dos delegados para a Conferência Estadual do Meio Ambiente;
- VII – elaborar o relatório final da 1ª Conferência Estadual do Meio Ambiente.

Parágrafo único. A comissão organizadora será responsável pelo credenciamento dos participantes nos termos deste Regimento Interno.

Art. 5º - A 1ª Conferência Municipal do Meio Ambiente será presidida pelo Diretor Presidente do Instituto de Planejamento e Meio Ambiente, e na sua ausência ou impedimento eventual, pelo Secretário Municipal de Educação.

CAPÍTULO III DOS PARTICIPANTES

Art. 6º - Na 1ª Conferência Estadual do Meio Ambiente poderão participar todos os cidadãos a partir de 16 anos, integrantes ou não de entidades públicas ou privadas, que efetivamente participaram e que

Portaria

forem eleitos como delegados na Conferência Municipal do Meio Ambiente.

§ 1º - A Conferência Municipal do Meio Ambiente será realizada nos dias 14 e 15 de Outubro de 2003.

§ 2º - Os delegados serão eleitos na proporção de 1(um) delegado para cada 5 (cinco) participantes das Conferências Municipais, considerando o mínimo de 30% de gênero e quorum de 60 pessoas.

§ 3º - Deverá ser respeitado o número máximo de delegados de acordo com critérios populacionais do IBGE para os municípios de Mato Grosso do Sul, na seguinte proporção:

I – de 100.001 a 200.000 habitantes - máximo 47 delegados;

§ 4º - São considerados delegados natos os facilitadores, relatores e sistematizadores da 1ª Conferência Municipal do Meio Ambiente.

Art. 7º - O município deverá promover a inscrição de seus delegados até as 18 horas do dia 22 de outubro de 2003.

§ 1º - As inscrições deverão ser feitas mediante a apresentação de cópia da ata da Conferência Municipal do Meio Ambiente, lista de presença, relatório de emendas propostas para cada tema e ficha de inscrição devidamente preenchida.

§ 2º - A documentação a que trata o parágrafo anterior deverá ser enviada via sedex, ou entregue diretamente à Coordenação da 1ª Conferência Estadual do Meio Ambiente, na Secretaria de Estado de Meio Ambiente.

Art. 8º - Visando à efetiva participação popular, o Estado promoverá o custeio de 20% dos delegados municipais eleitos e devidamente inscritos na 1ª Conferência Municipal do Meio Ambiente.

Parágrafo Único – Excetuam-se do benefício de que trata este artigo os ocupantes de cargos em comissão e detentores de cargos eletivos.

Art. 9º - O município será responsável pela divulgação e realização da Conferência, incentivando inclusive a participação das comunidades tradicionais.

§ 1º - O Poder Público Municipal deverá convocar a Conferência Municipal até 19 de Setembro de 2003.

Art.10 – Os participantes da Conferência Municipal se distribuirão em quatro categorias, sendo:

- I – Delegados municipais com direito a voz e voto;
- II – Convidados com direitos à voz;
- III – Facilitadores com direito ao voto e sem direito a apresentação de emendas;
- IV – Relatores com direitos ao voto e sem direito a apresentação de emendas;

Parágrafo único. Os critérios para a escolha dos convidados, relatores e facilitadores serão definidos pela Comissão Organizadora.

CAPÍTULO IV DO TEMÁRIO

Art. 11 – Os temas específicos nacionais colocados para discussão na Conferência Municipal são:

- I – recursos hídricos;
- II – biodiversidade, flora e fauna nativas e espaços territoriais protegidos;
- III – infra-estrutura: transportes e energia;
- IV – agricultura, pecuária, recursos pesqueiros e silvicultura;
- V – meio ambiente urbano;
- VI – mudanças climáticas.

Parágrafo único. Os temas nacionais serão tratados a partir do enfoque transversal, conforme abaixo indicado:

- I – produção e consumo sustentáveis;

- II – educação ambiental; III – legislação;
- IV – inclusão social;
- V – indicadores de sustentabilidade.

CAPÍTULO V DOS TRABALHOS

Seção I Dos Subgrupos e Grupos de Trabalho

Art. 12 – A Comissão Organizadora da 1ª Conferência Municipal do Meio Ambiente indicará o tema para a abertura oficial do evento.

Art. 13 – A abordagem dos temas específicos e transversais, de que tratam o art.11, será realizada na forma de subgrupos de trabalho com a presença de um facilitador e um relator, indicados pela Comissão Organizadora.

§ 1º - Ficarà a cargo do facilitador a apresentação das normas regimentais para desenvolvimento dos trabalhos, cabendo-lhe ainda controlar o uso do tempo e organizar a distribuição das perguntas escritas e orais, e as discussões.

§ 2º - O facilitador não poderá exercer o direito de defesa na discussão dos temas, podendo somente exercer o direito de votar e ser votado.

§ 3º - Caberá ao relator, proceder à anotação das propostas de emendas ao documento base da Conferência, apresentadas na fase de debates do tema abordado, devendo nos 60 minutos restantes para o término dos trabalhos promover a leitura das propostas, colocando-as para votação.

§ 4º - O relator somente poderá exercer o direito de votar e ser votado.

§ 5º - A função do secretário do subgrupo será auxiliar o facilitador nos trabalhos.

§ 6º - Os delegados somente poderão apresentar propostas de emenda ao texto base da Conferência, nos trabalhos realizados no subgrupo.

§ 7º - O tempo máximo para cada intervenção no subgrupo de trabalho será de um minuto, prorrogável por mais um, sendo controlado pelo facilitador.

§ 8º - As propostas com aprovação de 20% nos trabalhos dos subgrupos serão encaminhados para a comissão de sistematização, para apresentação nas plenárias dos grupos temáticos.

Art. 14 – As plenárias dos grupos temáticos serão coordenadas por um facilitador auxiliado por um secretário e um relator conforme atribuições do artigo anterior.

§ 1º - Nas plenárias dos grupos temáticos não poderão ser apresentadas novas emendas sendo permitido sugestões de melhoramentos nas redações, aglutinações, esclarecimento e votação das emendas aprovadas nos subgrupos.

§ 2º - O tempo máximo para cada intervenção no grupo de trabalho a que se refere este artigo será de um minuto, prorrogável por mais um, sendo controlado pelo facilitador.

§ 3º - Iniciando o regime de votação, não cabem mais questões de ordem, esclarecimentos ou encaminhamentos.

§ 4º - As propostas com 20% de aprovação na plenária dos grupos temáticos, serão encaminhadas para a comissão de sistematização, para apresentação na plenária final.

§ 5º - A plenária do grupo temático classificará as emendas em âmbitos estadual e/ou nacional.

Seção II Da Seção Plenária Final

Art. 15 - A Plenária Final, aberta a todos os credenciados da 1ª Conferência Municipal do Meio Ambiente, tem caráter deliberativo para

Portaria

aprovação do Relatório Final, encaminhamento de moções e eleição dos delegados para participar da Conferência Estadual do Meio Ambiente a ser realizada no período de 05 a 07 de Novembro de 2003, em Campo Grande MS.

Parágrafo único – Somente o credenciado que tiver 85% de presença nos trabalhos terá direito ao certificado de participação na 1ª Conferência Municipal de Meio Ambiente.

Art. 16 - Os trabalhos serão coordenados por uma mesa diretora indicada pela Comissão Organizadora.

Art. 17 - A plenária Final da 1ª Conferência Municipal do Meio Ambiente obedecerá as seguintes fases:

- I – votação das emendas em âmbito municipal;
- II - votação das emendas em âmbito estadual;
- III - votação das emendas em âmbito nacional;
- IV - votação de moções;
- V - inscrição para candidatos a delegados para a Conferência Estadual do Meio Ambiente;
- VI - aprovação do relatório final: Diretrizes para o Meio Ambiente;
- VII – eleição de delegados (titulares e suplentes) para a Conferência Estadual de Meio Ambiente.

Art. 18 - Ao participante é assegurado, durante a sessão da plenária final, a apresentação á mesa coordenadora de questionamento, pela ordem, sempre que constatar o não cumprimento de regras estabelecidas neste Regimento.

Art. 19 - Durante a votação não será admitidos os levantamentos de questões de ordem.

Sessão III Do relatório Final

Art. 20 - O relatório geral será encaminhado na plenária final observando as seguintes diretrizes:

- I – Durante a leitura do relatório geral, os delegados poderão solicitar destaques, apresentando-os por escritos á mesa coordenadora, com sugestões para redação, aglutinação de emendas e/ou esclarecimentos.
- II – os parágrafos e/ou emendas não destacados serão considerados aprovados por unanimidade;
- III – os propositores dos destaques terão tempo de um minuto, para defesa de sua proposta devendo após, o facilitador, conceder a palavra pelo mesmo tempo a um participante para apresentação de um contra-argumentos, procedendo-se, a seguir, a votação;
- IV – As emendas de âmbito municipal que obtiverem um mínimo de 50% + 1 (cinquenta por cento mais um) de voto favoráveis comporão diretrizes para a construção da política municipal de meio ambiente;
- V – As emendas de âmbito estadual que obtiverem um mínimo de 50% + 1 (cinquenta por cento mais um) de voto favoráveis comporão diretrizes para a construção da política estadual de meio ambiente;

VI – as emendas de âmbito nacional que obtiverem um mínimo de 20% de votos a favoráveis serão encaminhadas a Conferência Nacional

VII – o relatório final será enviada á comissão organizadora da Conferência Estadual do Meio Ambiente, aos órgãos ambientais do Estado e disponibilizados á população.

Sessão IV Das Moções

Art. 21 - A aprovação das moções será feita por maioria simples dos presentes aptos a votar.

Art. 22 - A moção deverá ser encaminhada pelo grupo á respectiva mesa diretora dos trabalhos para votação em plenária, devidamente redigida e endossada com a assinatura e qualificação de no mínimo vinte dos presentes aptos a votar.

Sessão V Da eleição de Delegados

Art. 23 - Serão eleitos delegados para a Conferência Estadual na proporção de um delegado para cada cinco participantes presentes na 1ª Conferência Municipal do Meio Ambiente, em número divulgado pela Comissão organizadora, sendo o mínimo de oito e o máximo de quarenta e sete delegados, com mínimo de 30% de gênero.

Art. 24 - Poderão candidatar-se como delegados á 1ª Conferência Estadual de Meio Ambiente e que tenham participado de 90% dos trabalhos.

Art. 25 - Os demais critérios para eleição de delegados para a Conferência Estadual de Meio Ambiente, serão definidos pela Comissão Organizadora e publicados em Diário Oficial do Estado.

Capítulo VI Dos recursos Financeiros

Art. 26 - As despesas de realização da 1ª Conferência Municipal do Meio Ambiente correrão por conta da Prefeitura Municipal de Dourados e de alguma entidades parceira componentes da Comissão Organizadora do evento.

Art. 27 - As despesas com transporte, alimentação e hospedagem dos delegados eleitos para a Conferência Estadual do Meio Ambiente deverão ser custeadas por suas Entidades, pois o Estado só promoverá o custeio de 20% dos delegados municipais eleitos e devidamente inscritos na 1ª Conferência Municipal do Meio Ambiente.

Capítulo VII

Disposições Gerais

Art. 28 - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora da 1ª Conferência Municipal do Meio Ambiente.

Extratos

EXTRATO DE CONVÊNIO

CONVÊNIO Nº 035/2003
PROCESSO Nº 035/2003

Extrato de convênio celebrado entre o Município de Dourados e o Centro de Integração do Adolescente Dom Alberto-CEIA

1 - Conveniente: Município de Dourados e o Centro de Integração Dom Alberto

2 - Objeto: recurso financeiro para pagamento de instrutores dos cursos de: culinária, corte e costura, cabeleireiro, serigrafia, overloque, manicure, pedicure e capoeira.

3 - Valor: R\$ 10.000.00 (dez mil reais) em quatro parcelas de R\$ 2.500.00 (dois mil e quinhentos reais)

4 - Vigência: 1º de setembro 2.003 a 31 de dezembro de 2.003

Dourados, outubro de 2.003.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADOS/PMD
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/SEMAD
EXTRATOS DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS INDEFERIDOS**

Nome:	SECRETARIA Nº do Processo	Datado em	Assunto
Jonas Pereira Ruiz	SEMAD 895/02	31/05/2002	Adicional de Insalubridade e Periculosidade
Jose Carlos Deboleto	SEMAD 882/02	31/05/2002	Adicional de Insalubridade e Periculosidade

Extratos

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/SEMAD
EXTRATOS DE ATOS ADMINISTRATIVOS DAS CONCESSÕES DE:

LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE:

Nome:	Setor:	Resolução n°. Lp/10/03:	Quinquênio	Início:
Claudio de Oliveira	GMD	4561	01/04/96 a 31/03/01	01/11/2003
Elpídio Lopes	GMD	4558	01/08/90 a 31/07/95	01/11/2003

ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO:

Nome:	Setor:	Resolução n°. Ad1/03:	Quinquênios:	Início:
Claudio Caldeira Barbosa	GAB	4538	16/09/97 a 15/09/02	25/09/2003
Elizandra Arevalo Marques	SESAUP	4556	01/05/97 a 30/04/02	23/09/2003
Jeferson Porto da Silva	SESAUP	4557	13/05/98 A 05/09/03 intercalados	18/09/2003
Maria Aparecida Alves de A.Santos	SEMED	4547	01/02/98 a 31/01/03	07/08/2003
Maria Aparecida Alves de A.Santos	SEMED	4554	01/02/88 a 31/01/03 intercalados	17/06/2003
Maria Jose Machado	SESAUP	4534	15/04/97 a 14/04/02	23/09/2003

READAPTAÇÃO DE FUNÇÃO:

Nome:	Setor:	Resolução n°. Read/1003:	Tempo	Início:
Édis Ramos de Oliveira	SEMED	4563	01 ano	09/09/2003
Ricardo Palazon	SEMAD	4566	01 ano	18/09/2003

LICENÇA POR MORTE DE PESSOA DA FAMILIA - NOJO/08 DIAS

Nome:	Setor:	Resolução Lif/N°. 10/03:	Início:
Marilene Wengrat	SEMASES	4591	03/10/2003

ACRÉSCIMO E OU REDUÇÃO DA CARGA HORÁRIA

Nome:	Setor:	Resolução n°. Ch/10/03:	De	Para
Nilcéia Aparecida Pogliési Paz	SESAUP	4594	40 horas	30 horas
Soenir Borges Gomes	SESAUP	4593	40 horas	30 horas

RETORNO/CEDIDOS

Nome:	Setor:	Retorno n°. Re/10/03:	Local da Cedência
João Viana Portela Junior	SEMAD	4527	Forum da 7ª Vara

AVERBAÇÃO DO TEMPO DE SERVIÇO PRESTADO A ESTA MUNICIPALIDADE:

Nome:	Setor:	Resolução n°. Av/10/03:	Período	Dias
Adriana Narciso Simão	GMD	4550	17/06/96 a 15/10/96	121
Agnaldo Ribeiro da Silva	GMD	4539	17/06/96 a 15/10/96	121
Alair Teixeira Rodrigues	GMD	4525	27/03/00 a 17/08/00	144
Alvanei Souza Pereira	GMD	4540	17/06/96 a 15/10/96	121
Aparecida Abreu Dias	GMD	4551	17/06/96 a 15/10/96	121
Denivaldo Rodrigues B.de Souza	GMD	4541	17/06/96 a 15/10/96	121
Divaldo Machado de Menezes	GMD	4542	17/06/96 a 15/10/96	121
Eleandro Aparecido Miquelete	GMD	4526	27/03/00 a 17/08/00	144
Elecir Padilha Santas	SEMED	4583	24/08/98 a 27/06/00	674
Ellen Rose Decian	SEMED	4575	01/02/84 a 30/04/92	2.106
Francisca Alves da Silva Santos	SEMED	4584	01/03/91 a 21/03/96	1.728
Gilson de Mendonça Rodrigues	SEMED	4568	23/06/92 a 19/12/92	180
Gledson Gimenes dos Santos	GMD	4528	27/03/00 a 17/08/00	144
Gustavo Franco Félix	GMD	4543	17/06/96 a 15/10/96	121
Jonecir dos Santos Ferreira	GMD	4544	17/06/96 a 15/10/96	121
Jose Fernandes Neto	SESAUP	4576	01/02/97 a 30/01/99	730
Juvenal Costa dos Santos	GMD	4529	27/03/00 a 17/08/00	144
Lourival Freitas Santos	GMD	4530	27/03/00 a 17/08/00	144
Luciene Martins Ferreira Rocha	SEMED	4585	18/02/94 a 28/04/00	1.779
Lucineide Dantas Feitosa Mendes	SEMED	4589	21/02/92 a 31/12/93 intercalados	540
Lucineide Dantas Feitosa Mendes	SEMED	4586	01/04/90 a 31/12/93	1.371
Marcelo Inocêncio Pereira	GMD	4531	27/03/00 a 17/08/00	144
Marcos Antonio Brito	GMD	4532	27/03/00 a 17/08/00	144
Maria Vilma Pereira de Souza	GMD	4552	17/06/96 a 15/10/96	121
Nilson Araújo Figueiredo	GMD	4545	17/06/96 a 15/10/96	121
Roberto Alves da Silva	GMD	4533	27/03/00 a 17/08/00	144
Roberto Aparecido Ramos	GMD	4536	27/03/00 a 17/08/00	144
Rogério Rigotti	GMD	4535	27/03/00 a 17/08/00	144
Rosineide Simões de Lima	GMD	4553	17/06/96 a 15/10/96	121
Samuel Vieira de Lima	GMD	4546	17/06/96 a 15/10/96	121
Silvio Reginaldo Peres Costa	GMD	4548	17/06/96 a 15/10/96	121
Verginia da Silva Pavoni	GMD	4537	27/03/00 a 17/08/00	144
Wilson Binsfeld	GMD	4549	17/06/96 a 15/10/96	121

LICENÇA PARA ACOMPANHAMENTO DE PESSOA DOENTE DA FAMÍLIA

Nome:	Setor:	RESOLUÇÃO n°. Ldf/10/03.	Tempo (dias):	Início:
Maria Evangelista Brasileiro Martins	SEMED	4460	15	16/09/2003